

3ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

Data: 21/06/2018

Horário: 14h00 às 20h00

Local: Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

Participação

Pelos Correios: Fagner José Rodrigues, Tito Calvo Jachelli, Carolina Brandão D'Andrade, Maria Luiza Coelho Teixeira, Rosana de Oliveira Cabral, Valdiney Jose dos Santos.

Pela FENTECT: Suzy Cristiny da Costa, Emerson Vasconcelos da Silva, Heitor Fernandes Filho, Carlos Clei Tomás da Silva, Ederson de Paulo, Ernani Silveira de Menezes, Antonio Edson Antunes da Cruz, Guilherme Miranda, Mauro Aparecido Ramos, Marcio Flávio Soares Romanha, Lucio Ferreira de Melo, Saul Gomes da Cruz, Ueber Ribeiro Barboza, Josemar Lara, Antônio Manuel Mendes.

Pela FINDECT: José Aparecido Rufino, Wilson Nascimento Santos Araújo, Márcio Roberto Martins.

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2018, no miniauditório, localizado na Universidade dos Correios, reuniram-se a Representação dos Correios e a Representação dos Trabalhadores. A reunião foi iniciada com os cumprimentos iniciais e, em seguida a Representação dos Correios informou que a Empresa irá realizar a filmagem de forma corporativa e na íntegra das negociações, ficando acordado que os vídeos serão disponibilizados às partes envolvidas. A Representação dos Empregados solicitou que sejam apresentadas informações estratificadas com relação à mensalidade referente ao Plano de Saúde (Cláusula 28): o valor total do que já foi arrecadado com o custeio do plano, projeções atuariais para os próximos meses de arrecadação, separados por rubrica – horas extras, adicionais e salário-base. A Representação dos Correios informou que disponibilizará

Handwritten signatures and initials:
- Top left: A large, stylized signature.
- Middle left: A signature with the name "Fagner" written vertically next to it.
- Bottom left: A signature with the name "B. Santos" written below it.
- Bottom center: A large, circular signature.
- Bottom right: Several smaller signatures and initials, including one that appears to be "M. Araújo".

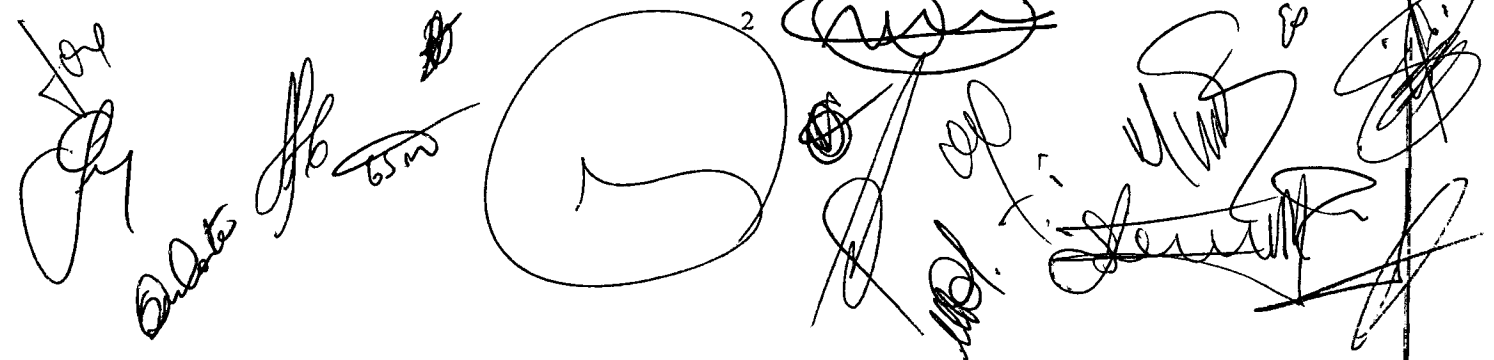
3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

os dados na próxima reunião. Com relação ao apontamento da Representação dos Trabalhadores feita em reunião anterior, no que tange as propostas da Empresa, a Representação dos Correios ponderou que todas as propostas das Federações foram devidamente analisadas e está apresentando sua contraproposta. Em contrapartida, a Representação dos Trabalhadores ratifica que a pauta dos trabalhadores não está sendo devidamente considerada pela Empresa. Dando continuidade, e seguindo o calendário acordado, foi informado sobre a discussão das Clausulas referentes ao Bloco Disposições Gerais. **Cláusula 66 – Acumulação de Vantagens:** A Representação dos Correios informou que a FENTECT não prevê essa cláusula e que a FINDECT propõe a sua manutenção. Esclareceu que não houve demandas por parte das Representações dos Trabalhadores com relação a referida cláusula durante a vigência do presente ACT. Ficou acordado que a Representação dos Trabalhadores irá realizar análise jurídica da cláusula e que esta ficará pendente para a próxima reunião. **Cláusula 67 – Concurso Público:** A Representação dos Correios informou dados sobre os últimos concursos públicos realizados, destacando o último concurso realizado em 2017 para cargos específicos – Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho. Por fim, propôs a manutenção da cláusula. Dentre as informações disponibilizadas, a Representação dos Trabalhadores solicitou informações estratificadas referentes aos empregados desligados: PDI, por justa causa, e a pedido. A Representação dos Trabalhadores ressalta a necessidade de realização de Concurso Público com urgência, reivindicando que sejam realizados em até 90 dias após a assinatura do ACT. Solicita que a Representação dos Trabalhadores participem da elaboração dos critérios do edital para o concurso público, dentre outros pontos, e também, que haja a isenção de taxas para a inscrição do Concurso Público aos empregados da ECT. Reivindica o fim da terceirização de mão-de-obra, e em razão das contratações, entende que a cláusula não tem sido cumprida. Reivindica, também, o fim do teste de aptidão física para ingresso na ECT e que sejam respeitadas a inclusão de cotas previstas legalmente, ampliando para os indígenas, e que os deficientes físicos sejam admitidos somente por concurso público. A Representação dos Correios informou alguns projetos prioritários, visando adequação do



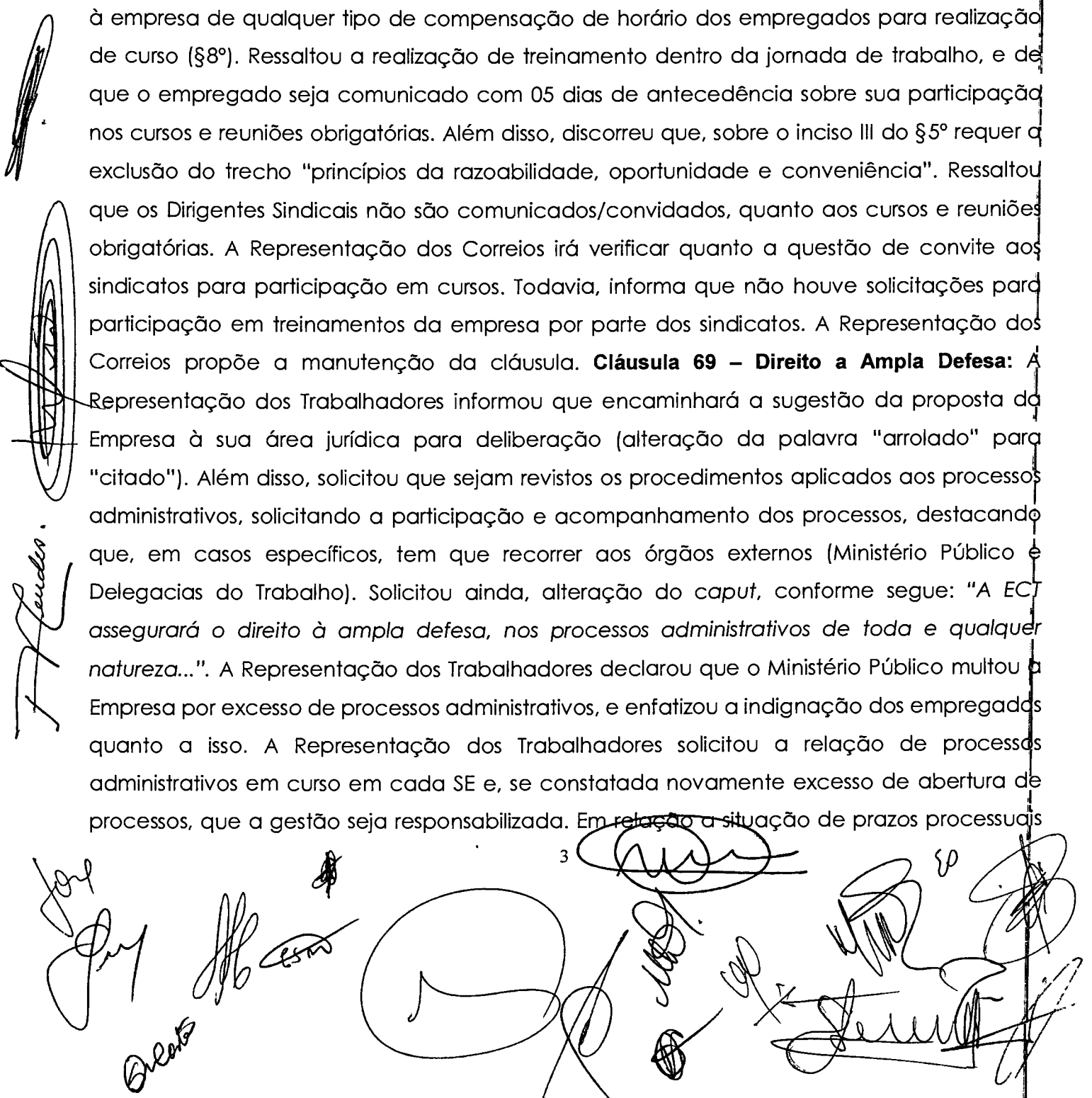
F. Mendes.



3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

efetivo: mudança de cargo de OTT; transferência de empregados de unidades superavitárias para localidades deficitárias; dentre outros, visando oportunizar ajustes em unidades superavitárias/deficitárias. **Cláusula 68 – Cursos e Reuniões Obrigatórias:** A Representação dos Trabalhadores solicitou a inclusão do parágrafo 3º, inciso III (Pauta FINDECT), que trata dos TLTs, sendo proporcionados pela Empresa com os temas de combate ao assédio moral, sexual e constrangimento nas unidades de trabalho. Sobre o tema, a Representação dos Correios informou que já está abarcado na cláusula 3 do ACT. A FENTECT solicitou a vedação à empresa de qualquer tipo de compensação de horário dos empregados para realização de curso (§8º). Ressaltou a realização de treinamento dentro da jornada de trabalho, e de que o empregado seja comunicado com 05 dias de antecedência sobre sua participação nos cursos e reuniões obrigatórias. Além disso, discorreu que, sobre o inciso III do §5º requer a exclusão do trecho "princípios da razoabilidade, oportunidade e conveniência". Ressaltou que os Dirigentes Sindicais não são comunicados/convidados, quanto aos cursos e reuniões obrigatórias. A Representação dos Correios irá verificar quanto a questão de convite aos sindicatos para participação em cursos. Todavia, informa que não houve solicitações para participação em treinamentos da empresa por parte dos sindicatos. A Representação dos Correios propõe a manutenção da cláusula. **Cláusula 69 – Direito a Ampla Defesa:** A Representação dos Trabalhadores informou que encaminhará a sugestão da proposta da Empresa à sua área jurídica para deliberação (alteração da palavra "arrolado" para "citado"). Além disso, solicitou que sejam revistos os procedimentos aplicados aos processos administrativos, solicitando a participação e acompanhamento dos processos, destacando que, em casos específicos, tem que recorrer aos órgãos externos (Ministério Público e Delegacias do Trabalho). Solicitou ainda, alteração do caput, conforme segue: "A ECT assegurará o direito à ampla defesa, nos processos administrativos de toda e qualquer natureza...". A Representação dos Trabalhadores declarou que o Ministério Público multou a Empresa por excesso de processos administrativos, e enfatizou a indignação dos empregados quanto a isso. A Representação dos Trabalhadores solicitou a relação de processos administrativos em curso em cada SE e, se constatada novamente excesso de abertura de processos, que a gestão seja responsabilizada. Em relação a situação de prazos processuais



Handwritten signatures and scribbles are present throughout the page, including a large signature on the left margin, a signature above the word 'Laudes', and several signatures and scribbles at the bottom of the page.

3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

descumpridos, que os respectivos processos administrativos sejam arquivados definitivamente sem a apreciação do mérito. Ressaltou a importância da inclusão do parágrafo §7º (FENTECT) - "Além da motivação demissional prevista na OJ 247 será garantida a estabilidade no emprego nos Correios." Também fez menção ao Termo de Ajustamento de Compromisso e Conduta – TACC, recentemente adotado pela Empresa nos seus manuais, abordando que este coage o empregado para que o mesmo assuma a culpa, fazendo com que o mesmo crie provas contra si. Solicitou que apesar de não constar na pauta de reivindicações, que o TACC tenha o acompanhamento do sindicato quando da sua aplicação, visando orientar o empregado. Ressaltou que se colocam contra o corporativismo aplicado pelas chefias em todos os níveis e que defendem o direito constitucional, a ampla defesa e o contraditório. Em contrapartida, a Representação dos Correios esclareceu sobre a aplicação de TACC e SID, sendo que o TACC visa a diminuição de processos administrativos. Enfatizou que no ACT existem duas cláusulas sobre apuração de fatos envolvendo empregados, uma relacionada a dirigentes sindicais, delegados e cipeiros, e esta. Em relação à primeira mencionada, os sindicatos são comunicados previamente. Com relação à esta cláusula, é facultado ao empregado o apoio da entidade sindical, caso seja do seu interesse, não cabendo à Empresa o envio de cópia de processos aos sindicatos sem anuência dos empregados.

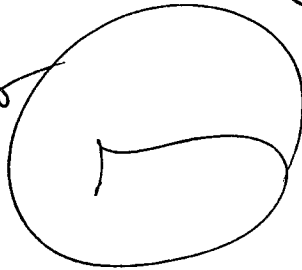
Cláusula 70 – Multas de Trânsito: A proposta da Empresa é a manutenção da cláusula, com a exclusão do seguinte ponto do parágrafo 4º: "a ECT fará gestão junto ao DETRAN no sentido de não serem registrados os respectivos pontos no prontuário da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.", uma vez que a Empresa não tem o poder de interferência com relação ao DETRAN. A Representação dos Empregados solicitou que as multas sejam pagas de forma definitiva, e garanta cursos de qualificação aos motorizados, custeando a renovação da habilitação dos empregados. Solicitou que a Empresa tenha uma interação direta com o DETRAN, e que caso o motorista tenha sua CNH suspensa, que seja garantido o remanejamento do trabalhador sendo mantida a sua função. A Representação dos Correios informou que o §5º da cláusula em vigor contempla o solicitado. A Representação dos Trabalhadores pontuou que o §4º é específico para os casos relacionados a multas referentes à estacionamento, declarando que é de responsabilidade da Empresa manter os



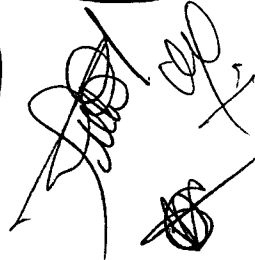
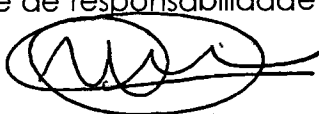
F. Leal



65100



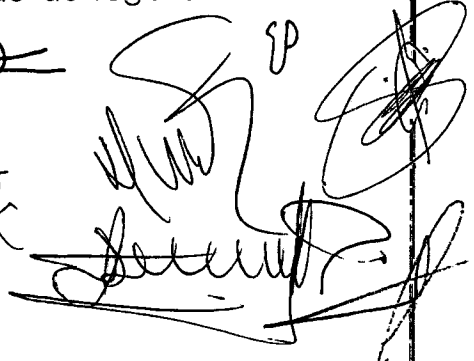
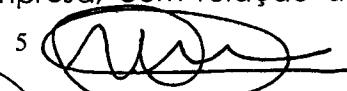
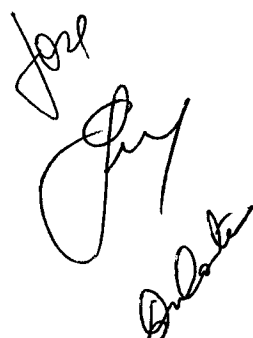

4



3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

tratativas junto ao DETRAN, pois esta tem a estrutura suficiente para pleitear a responsabilidade, uma vez que o trabalhador não tem como ausentar-se do seu local de trabalho. **Cláusula 71 – Participação nos Lucros ou Resultados – PLR:** A Representação dos Correios propôs a manutenção da Cláusula. A Representação dos Trabalhadores reivindicou que a PLR seja distribuída com base nos resultados e não apenas no lucro, e que estão disponíveis para iniciar, imediatamente, a discussão desses resultados. Que a Empresa se comprometa a pagar os resíduos de PLR que não foram pagos aos trabalhadores, inclusive solicitou que os dividendos repassados a mais (R\$ 6 bi), sejam restituídos aos Correios e distribuídos aos trabalhadores na forma de PLR. Solicita a devida distribuição dos dados apresentados de 2017, uma vez que estes apresentaram lucro de R\$ 677 mi. A Representação dos Correios informou que a proposta de PLR de 2013 foi colocada para análise de todos os sindicatos, sendo pago conforme suas deliberações. Informou que anualmente, o Ministério do Planejamento (MPOG) encaminha orientações e solicita posicionamento quanto ao programa de PLR, o que é encaminhado à área financeira para verificação do lucro. Assim, nos anos de 2016, 2017 e 2018, por conta dos resultados negativos e não repasse de dividendos à União, não há previsão de distribuição de PLR. **Cláusula 72 – Penalidade:** A Representação dos Correios propôs a manutenção da cláusula. A Representação dos Trabalhadores sugeriu o aumento da multa, para que ocorra diariamente, equivalente a 100% (cem por cento) do dia de serviço deste (a), enquanto durar a infração. **Cláusula 73 – Processamento de Consignações em Folha de Pagamento** A Representação dos Correios propôs a manutenção da Cláusula com adequação e posicionamento de textos, visando não prejudicar o empregado em sua margem consignável com a não obrigatoriedade de contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar, além de adequação ao Primeiro Termo de Acordo Aditivo ao ACT 2017/2018. Informou que o ajuste da cláusula é benéfico aos empregados, de modo que esse não seja prejudicado em sua margem consignável. A Representação dos Trabalhadores informou que irá analisar junto a sua assessoria jurídica para posterior posicionamento em mesa de negociação. **Cláusula 74 Registro de Ponto:** A Representação dos Correios esclareceu os acréscimos sugeridos pela Empresa, com relação ao registro eletrônico de



3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

ponto e ao banco de horas. Justificou que atualmente, há um grande atraso tecnológico com o ponto assinado manualmente. Quanto ao banco de horas, esclareceu que as horas extras não serão extintas. Contextualizou a necessidade de inserção do ponto eletrônico, discorrendo que os Correios estão sendo pressionados pelo Ministério Público, por meio de um TACC (2017), para a instalação do ponto eletrônico. Discorreu sobre a licitação ocorrida em 2016, na qual ocorreram problemas administrativos. Informou que a Portaria 1510 do MTE, prevê que sem o fechamento do assunto em ACT, a Empresa somente poderá instalar o ponto eletrônico com bobina de papel. Ressalvou os grandes custos anuais com os insumos para este caso. A proposta da Empresa, é que seja implantando o ponto eletrônico sem bobina, com acesso sendo controlado por meio de sistema. Caso não haja acordo para a implantação do Registro Eletrônico de Ponto - REP sem a bobina, será implantado com a bobina, sem a necessidade de constar em ACT. Além disso, citou a aprovação da política de sustentabilidade dos Correios, o que corrobora com o posicionamento da Empresa. Ponderou que para o REP sem bobina, haverá uma economia de aproximadamente R\$ 10 mi na contratação dos REPs e em torno de R\$ 500 mil reais/ano com impressão. Com relação ao banco de horas informou que a legislação estabelece duas formas de implantação: uma por meio de ACT, válida por um ano, e a segunda por acordo individual, com período máximo de 06 meses. Em contrapartida, a Representação dos Trabalhadores reiterou que é veementemente contrária a implantação do banco de horas, e que não avalizará qualquer medida da reforma trabalhista, a qual o movimento sindical questiona sua constitucionalidade. Além disso, informa que veda a interferência de terceiros no registro de ponto, além de reivindicar uma tolerância adicional de 10 (dez) minutos para cada turno. Pontuou que o abono de ponto não deve ser utilizado como forma de pressão/opressão aos trabalhadores, ou como forma de favores. A Representação dos Trabalhadores informou que irá remeter o assunto à sua assessoria jurídica, no tocante a Portaria citada acima – Registro de Ponto Eletrônico – além de esclarecer quais são as opções do empregado com relação a implantação forçada do ponto. Ponderou que os empregados já são monitorados pelo SGDO, e que dessa forma, já existe um sistema de monitoramento funcionando. A Representação dos Correios irá encaminhar a documentação necessária para análise das

Handwritten notes:
F.F. Fundação

Handwritten signatures and initials:
Jore
Quarta
H. B. S. M.
[Large circular stamp]
[Multiple signatures and initials]

3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

Federações. **Cláusula 75 – Responsabilidade Civil em Acidente de Trânsito:** A Representação dos Correios contextualizou a criação da cláusula, que foi oriunda da MNNP-Correios, por meio de termo de acordo, propondo a sua manutenção. A Representação dos Trabalhadores solicitou que seja incluído à cláusula do ACT, o termo "unânime", referente ao §2º, inciso "I" acordado na MNNP-Correios. **Cláusula 76 – Indenização por Morte ou Invalidez Permanente:** A Representação dos Correios propôs manutenção da cláusula com dois adendos: "decorrente de" e "durante distribuição domiciliária". Ressaltou que não houve pagamento desse tipo de indenização desde a sua implantação no ACT. A Representação dos Trabalhadores destacou a defasagem do valor, solicitando a aplicação de reajuste. Discordou do ajuste proposto pela Empresa, justificando que haverá restrição, estando mais abrangente o presente ACT. Além disso, sugeriu a inclusão de pagamento de uma pensão mensal e vitalícia no valor de dez salários mínimos à viúva(o) ou aos filhos, enteados, tutelados, ou curatelados menores. Propôs a exclusão do §4º e inclusão de três parágrafos ao final, sendo os §§ 6, 7 e 8 da proposta FENTECT. Além disso, solicita a orientação do Serviço Social da Empresa quando da ocorrência em casos de morte em ambiente de trabalho, visando acompanhamento e orientação familiar das vítimas, para garantir os direitos contidos no ACT. Solicitou, também, a abrangência da cláusula para qualquer unidade de trabalho dos Correios, sem restrição. **Cláusula 77 – Acompanhamento do Cumprimento de Cláusulas do Acordo:** A Representação dos Correios propõe a manutenção da cláusula. **Cláusula 78 – Conciliação de Divergências:** Todos os presentes sugerem a manutenção da cláusula. **Cláusula 79 – Vigência:** A Representação dos Correios propôs a manutenção da cláusula. A Representação dos Trabalhadores solicitou que haja a inclusão do texto: "As cláusulas do referido acordo serão mantidas até a assinatura de um novo acordo." Sobre a solicitação de manutenção do acordo até a assinatura de um novo ACT, a Representação dos Correios enfatizou a necessidade das federações formalizarem o pedido para análise. Todavia, entende que há tempo suficiente para a conclusão das discussões do ACT durante a vigência do ACT 2017/2018. A Representação dos Trabalhadores enfatizou que a prorrogação do ACT vigente traz garantias para que as negociações coletivas transcorram com tranquilidade. No que tange as propostas feitas pelas partes,




F.F. Mendes.




3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

Representantes dos Correios e dos Trabalhadores, os assuntos serão retomados quando da discussão das Cláusulas Pendentes, incluindo cláusulas que não estão no ACT vigente e propostas pelas Federações, sendo: Não à privatização da ECT; Direito à Comunicação; Segurança no Emprego; Plano de Cargos, Carreiras e Salários; Postalis; Arco; Auditoria das Contas Gerais da ECT; Abonos de Dias de Paralisação; Rescisão do Contrato de Trabalho; Abrangência. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 20h.

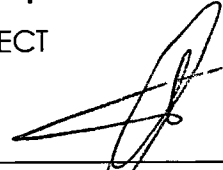



Fagner José Rodrigues
Correios

Suzy Cristiny da Costa
SINTECT/ACR

José Aparecido Rufino
FINDECT

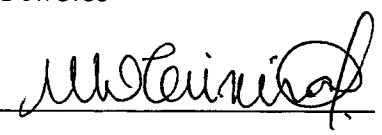
Tito Calvo Jachelli
Correios

Carlos Clei Tomás da Silva
FENTECT

Wilson N. Santos Araújo
FINDECT

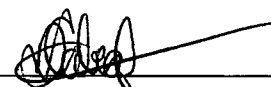
Carolina B. D'Andrade
Correios

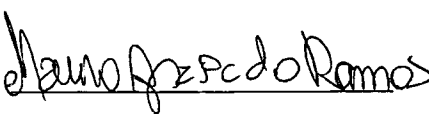
Emerson Vasconcelos da Silva
FENTECT

Marcio Roberto Martins
FINDECT

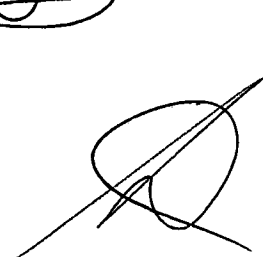
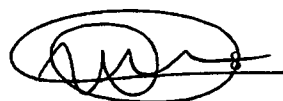
Maria Luiza Coelho Teixeira
Correios

Helton Fernandes Filho
FENTECT

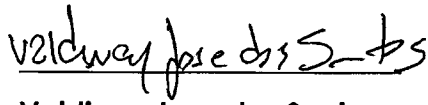
Ernani Silveira de Menezes
SINTECT/SMA

Rosana de Oliveira Cabral
Correios

Mauro Aparecido Ramos
SINTECT/CAS

Antônio Manuel Mendes
SINTECT/URA

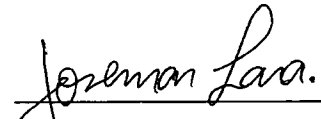
3ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019



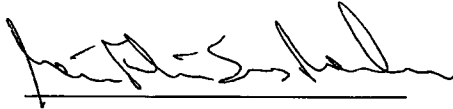
Valdiney Jose dos Santos
Correios



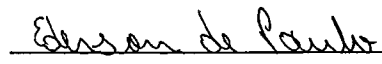
Ueber Ribeiro Barboza
SINTECT/GO



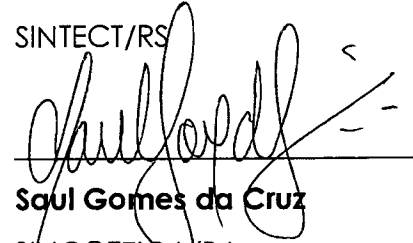
Josemar Lara
SINTECT/RS



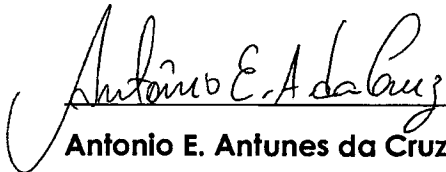
Marcio Flávio S. Romanha
SINTECT/ES



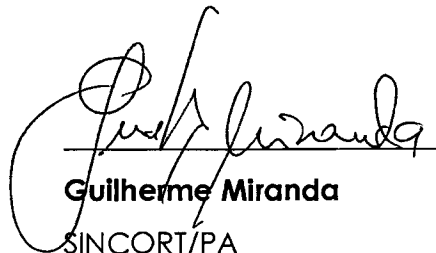
Ederson de Paula
SINTCOM/PR



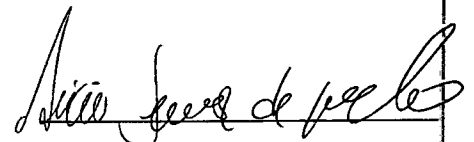
Saul Gomes da Cruz
SINCOTELBA/BA



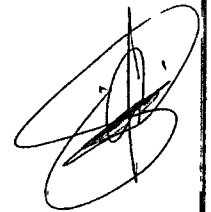
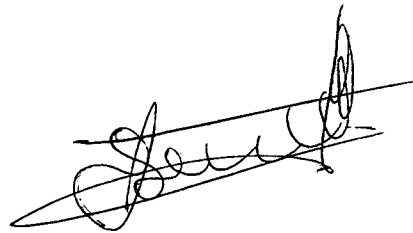
Antonio E. Antunes da Cruz
SINTECT/RO



Guilherme Miranda
SINCORT/PA



Lúcio Ferreira de Melo
SINTECT/BSB



60

